**Exmo. Sr. Juiz de Direito da \_\_\_ª Vara Cível da Comarca de \_\_\_\_\_ - PI**

**Poder Judiciário do Estado do Piauí**

**Ref. Processo n.º**

**Requerente:**

**Requerido:**

**Perito-Contador: Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães**

Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, brasileiro, perito contador, inscrito no CRC-PI sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, CNPC \_\_\_\_\_, habilitado (a) nos termos do artigo 145 do Código de Processo Civil, conforme certidão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí e cadastro próprio no CNPC (Cadastro Nacional de Peritos Contábeis), cópias anexas, estabelecido no endereço abaixo, tendo sido nomeado nos autos do processo em epígrafe em \_\_\_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa Excelência, agradecendo a confiança e deferência pela nomeação, **apresentar proposta de honorários para a execução dos trabalhos periciais** na forma que segue:

Analisando os autos, constatamos que o objeto do presente feito se fixa na \_\_\_\_\_\_\_\_. Ressaltamos ainda, que o trabalho será conduzido pelo objeto da perícia retro mencionada e resposta aos quesitos apresentados pelas partes.

Assim, para elaboração desta proposta, foram considerados: a relevância, o vulto, o risco e a complexidade dos serviços a executar; as horas estimadas para a realização de cada fase do trabalho; a qualificação do pessoal técnico que irá participar da execução dos serviços e o prazo fixado.

Para a realização da perícia levou-se em consideração o valor sugerido pela APCEPI (Associação dos Peritos Contadores do Estado do Piauí – vide anexo) para a natureza de trabalho de revisional financeira – **item 04, revisionais bancárias em geral, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_.**

O valor desta proposta de honorários não remunera o perito para responder Quesitos Suplementares, art. 469 do Código de Processo Civil, fato que, ocorrendo, garante ao profissional oferecer nova proposta de honorários na forma deste documento.

Por último, **requer de Vossa Excelência aprovação da presente proposta de honorários, e na forma do artigo 95 do Código de Processo Civil, determinação do depósito prévio, para início da prova pericial.**

Termos em que,

P. deferimento.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021.

**Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães**

**Perito Contador**

**CRC-PI \_\_\_\_\_ CNPC \_\_\_\_**